ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 978/2019** **de 17 de dezembro de 2019**

**"Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Programação ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP, e dá Outras providências"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, na Programação 04.122.0006.2.008 – **ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, o Elemento de Despesa 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§. 3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§. 4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§. 5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 17 de dezembro de 2019.

**ADINALDO DE ANDRADE**
*PREFEITO MUNICIPAL*

# LEI Nº 978/2019

## ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§. 1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com a criação de elemento despesa 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, na Programação 04.122.0006.2.008 – **ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO,** na ordem de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);

§. 2º - A cobertura dos recursos mencionados no §. 1º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no elemento despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na programação 04.122.0006.2.008 – **ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO,** na ordem de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);

**Mirante da Serra – RO, 17 de dezembro de 2019**

**ADNALDO DE ANDRADE**
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
17 DEZ. 2019 - 24 DEZ. 2019
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 852/2017

PREFEITURA MUNIC
MIRANTE DA SERRA RO
PUBLICADO
De: 17 DEZ. 2019 - a 24 DEZ. 2019
RESPONSÁVEL

Maria de Fátima Moreira de Almeida
Assessora Especial
Port. nº 4316/2018